



AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO.
EDITAL Nº:	001/2017 - Processo S2349/17
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, CUSTÓDIA, DIGITALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CRECI/PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	SITE DO CRECI/PR – www.crecipr.gov.br .
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 11/04/2017 .
E-MAIL DA COMISSÃO:	licitacoes@crecipr.gov.br
CREDENCIAMENTO:	DAS 13H30MIN ÀS 13H55MIN DO DIA 18/04/2017 .
SESSÃO PÚBLICA:	ÀS 14H00MIN DO DIA 18/04/2017 .
LOCAL:	RUA GENERAL CARNEIRO, 680 – SALA DE REUNIÕES, CENTRO, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DESIGNADOS POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017 DO CRECI/PR, DE 03.01.2017.
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$50,00 (Cinquenta reais).

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2017.

ADMAR PUCCI JUNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
3. CREDENCIAMENTO	04
4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	05
5. PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE Nº 01	07
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	08
7. ENTREGA DOS ENVELOPES	10
8. SESSÃO PÚBLICA	11
9. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A FASE DE LANCES VERBAIS	13
10. FASE DE LANCES VERBAIS	15
11. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
12. DILIGÊNCIAS	16
13. RECURSOS	16
14. INSTRUMENTO DE CONTRATO	18
15. PENALIDADES	19
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
17. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	34
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO	41
ESCLARECIMENTO RELATIVO AO ANEXO VI	42
ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	43
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	62



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO**, por este EDITAL e seus ANEXOS, em sessão pública a se realizar na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação disposto acima.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente Licitação até a assinatura do instrumento de contrato.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas na documentação do certame.

1.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do CRECI/PR.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para todos os Lotes descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A licitante deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados.

1.9. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS, eximindo o CRECI/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.10. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das



08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dos dias úteis de expediente do CRECI/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua General Carneiro, 680, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

1.11. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação.

1.11.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio da mensagem pelo interessado.

1.12. Os esclarecimentos eventualmente prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados no site do CRECI/PR (www.crecipr.gov.br).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramos de atividades pertinentes ao objeto da licitação.**

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.2 Empresas em consórcio¹, em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.3 Empresas que tenham no seu quadro societário dirigente ou empregado do CRECI/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais).

2.2.4 Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar ou contratar qualquer órgão federal.

2.3. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

¹ A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.



3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa licitante uma pessoa com poderes para tal, devidamente credenciada, devendo ser apresentados para tanto **fotocópias legíveis e autenticadas** dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;

3.1.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

3.1.3 **Ato de nomeação ou de eleição** dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;

3.1.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou procuração** por instrumento público ou particular (**original**), com firma reconhecida em cartório, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

3.2. Além dos documentos descritos no item 3.1 acima, o representante deverá apresentar, também, documento com foto que comprove sua identidade.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no horário indicado no Aviso de Licitação, fora de quaisquer invólucros ou envelopes, e, com exceção dos documentos de identidade, **não serão devolvidos, passando a integrar o processo.**

3.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante nas sessões públicas, inclusive na fase de lances verbais, sem prejuízo do direito de apresentação dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.5. Assegura-se às empresas licitantes, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 3.1, a possibilidade de indicação ou substituição de seu representante junto ao processo.

4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local



estabelecidos para tanto neste EDITAL, em envelopes opacos, individualizados e devidamente lacrados, trazendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">MODELO</p> <p>AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO. A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 OBJETO: _____</p> <p>NOME DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">MODELO</p> <p>AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ – CRECI/PR – 6ª REGIÃO. A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 OBJETO: _____</p> <p>NOME DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>
--

4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência de identificação desses envelopes, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.



5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

5.1. No ENVELOPE Nº 01 deverá ser apresentada PROPOSTA DE PREÇOS, **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **datada e assinada pelo representante legal da empresa**, e contendo as seguintes informações:

5.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

5.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.

5.1.3 Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

5.1.4 Preços unitários/total: cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

5.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder ao valor da somatória de todos os seus itens, observadas as respectivas quantidades indicadas no ANEXO I deste EDITAL.

5.1.4.2 Os preços totais do lote e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser informados também por extenso.

5.1.5 Prazo para entrega do produto/início da prestação dos serviços: observado o prazo máximo estabelecido no ANEXO I deste EDITAL.

5.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no ANEXO I deste EDITAL.

5.1.7 Identificação do representante legal da empresa responsável por assinar o Contrato.

5.1.8 Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega dos envelopes.

5.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

5.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

5.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

5.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.



5.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

5.3.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do CRECI/PR, disponível no site www.crecipr.gov.br, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1. O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, originais ou fotocópias legíveis e autenticadas dos documentos a seguir relacionados, bem como os documentos específicos solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

6.1.1 As certidões e documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

6.1.2 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Carta de Credenciamento.

6.1.4 É **facultada** a apresentação de DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO.

6.1.4.1 A DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO, quando utilizada, deve observar o modelo constante do ANEXO VI deste Edital e ser apresentada separadamente dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.5 **Não é obrigatória a reapresentação de documentos relativos à Habilitação Jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.**

6.1.6 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;

6.2.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores



(se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

6.2.3 **Ato de nomeação ou de eleição** dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;

6.2.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 6.1.1 acima):

6.3.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);

6.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número da inscrição.

6.3.3 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

6.3.4 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.5 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.6 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);

6.3.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.

6.4.1.1 Certidões omissas quanto ao prazo de validade serão aceitas somente se expedidas nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1 Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado vigente de capacidade técnica com órgão público e 01 (um) atestado vigente de capacidade técnica com empresa privada**, inclusive com a etiqueta RFID (Identificação por Rádio Frequência) nos documentos, visando comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.5.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) a licitante tenha fornecido produtos/prestado serviços similares àqueles descritos no ANEXO I deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), e conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato.

6.5.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

6.5.1.3 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

6.6. Declarações:

6.6.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

6.6.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, local e horário indicados neste EDITAL, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados.

7.2. Os Envelopes também poderão ser entregues pessoalmente mediante protocolo ou encaminhado via Correios ou outro serviço de entrega, aos cuidados da Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua General Carneiro, 680, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-150.

7.3. Não serão aceitos Envelopes após o dia e horário estabelecidos neste EDITAL.

7.4. O CRECI/PR não se responsabilizará por eventuais Envelopes que não sejam recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas relacionados ao envio pelo interessado.



7.5. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após o credenciamento e a entrega dos Envelopes, estes serão rubricados em seu lacre pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados.

8.2. Na sequência será efetuada a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

8.3.1 Nessa oportunidade, as licitantes poderão apresentar suas considerações em relação às PROPOSTAS DE PREÇOS, as quais serão registradas na Ata da sessão.

8.4. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação durante a sessão pública, conforme item 09 deste EDITAL, registrando-se o julgamento na Ata da sessão.

8.4.1 Na sequência, será realizada a disputa de lances entre as licitantes classificadas, de acordo com o disposto no item 10 deste EDITAL.

8.5. Encerrada a disputa de lances e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão de Licitação realizará a abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que tiver ofertado o menor preço (arrematante).

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

8.6.1 Nessa oportunidade, as licitantes poderão apresentar suas considerações em relação aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as quais serão registradas na Ata da sessão.

8.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação durante a sessão pública, conforme item 11 deste EDITAL, registrando-se o julgamento na Ata da sessão.



8.8. Diante de eventual impossibilidade de prosseguimento da análise referida nos itens 8.4 e 8.7 deste EDITAL, a sessão será suspensa e a Comissão de Licitação realizará o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, publicando o resultado no site www.crecipr.gov.br

8.8.1 Suspensa a sessão pública no caso do item 8.4, os Envelopes nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão mantidos lacrados pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos e comunicados às licitantes com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8.9. Ao final da sessão pública, ou em caso de suspensão desta, será lavrada ata, da qual constará os nomes das licitantes e seus representantes legais, bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao CRECI/PR, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.9.1 Poderá ser dispensada a assinatura do representante da licitante na ata desde que se registre sua participação e necessidade de ausentar-se da Sessão Pública antes de seu término.

8.9.2 A Ata será publicada no site www.crecipr.gov.br

8.10. A arrematante deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS definitiva**, acompanhada de planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da Sessão Pública.

8.10.1 **O preço global definitivo será aquele registrado na rodada final de lances verbais do certame.**

8.10.2 **O percentual de desconto obtido na fase de lances verbais deverá ser aplicado linearmente ao preço unitário de cada item da PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.11. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS definitiva, a **Comissão de Licitação verificará se a PROPOSTA atende a todos os requisitos do EDITAL e seus ANEXOS.**

8.12. Se a arrematante for inabilitada ou se não apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS definitiva no prazo estipulado ou a PROPOSTA DE PREÇOS definitiva for desclassificada, a Comissão de Licitação examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes e respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme a ordem de classificação das licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL.



8.13. O resultado do julgamento final das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitação, com a declaração da vencedora do certame, será publicado no site do CRECI/PR: www.crecipr.gov.br

8.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.15. Transcorridos os prazos e trâmites relativos à fase recursal, ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora.

9. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

9.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas preliminarmente pela Comissão de Licitação quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entres os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, conseqüentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

9.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.2.1 Estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;

9.2.2 Contenham emendas e/ou rasuras;

9.2.3 Não estejam acompanhadas de documentos específicos ou não atendam a outras exigências contidas neste EDITAL, em especial no seu ANEXO I;

9.2.4 Tenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

9.2.5 Contenham preços unitários e/ou totais maiores que aqueles estabelecidos como máximos neste EDITAL;

9.2.6 Não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

9.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da PROPOSTA, não acarretarão a sua desclassificação, desde que não causem prejuízo para o CRECI/PR e nem firam os direitos das demais licitantes.



9.4. Caso necessário, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitação possa realizar o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos do subitem 8.8 deste EDITAL.

9.5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a PROPOSTA de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três PROPOSTAS na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores PROPOSTAS subsequentes, sempre que atendam às demais condições definidas neste EDITAL.

9.6.1 No caso de empate das PROPOSTAS DE PREÇOS, e estas se enquadrarem no disposto no item 9.6 acima, todas serão consideradas para efeito de classificação.

9.7. A classificação de apenas duas PROPOSTAS não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.8. As PROPOSTAS que, em razão dos critérios definidos nos itens 9.5 e 9.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão desclassificadas do certame.

9.8.1 Da desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o disposto no item 9.8 acima, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida.

9.8.2 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

9.8.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.9. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS iniciais e não havendo lances, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação na própria Sessão Pública.

9.10. Nas situações acima previstas ou na hipótese de comparecimento de uma única licitante que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante arrematante, para que seja obtida proposta mais vantajosa.



10. FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. Realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o valor mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL e o seguinte:

10.1.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da PROPOSTA DE PREÇOS de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.

10.1.1.1 Se houver PROPOSTAS iguais, a ordem de oferta de lances obedecerá a ordem de cadastramento das PROPOSTAS.

10.1.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

10.1.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.1.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.1.5 Não havendo lances verbais, serão consideradas, para fins de julgamento, as PROPOSTAS iniciais classificadas para a fase de lances.

10.1.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pela Comissão de Licitação.

10.2. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, sendo considerada arrematante a licitante que apresentar PROPOSTA com o menor preço.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances verbais, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela licitante arrematante, sendo, então, os DOCUMENTOS rubricados, folha a folha, pelos membros da Comissão de Licitação e por representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

11.1.1 Somente será aberto o Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante declarada arrematante; os demais serão mantidos lacrados pela Comissão de Licitação e devolvidos às licitantes via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, após a decisão de eventuais recursos.

11.2. Será inabilitada a licitante que:

11.2.1 Não apresente quaisquer dos Documentos de Habilitação;



11.2.2 Apresente Documentos de Habilitação em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras;

11.2.3 Não apresente os documentos específicos ou não atenda a outras exigências contidas no ANEXO I deste EDITAL;

11.2.4 Não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

11.3. Caso necessário, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitação possa realizar o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 8.8 deste EDITAL.

12. DILIGÊNCIAS

12.1. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

12.2. A Comissão de Licitação poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das PROPOSTAS, solicitar amostras ou apresentação dos produtos/serviços ofertados para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. A Comissão de Licitação e a equipe técnica do CRECI/PR também poderão realizar visita técnica às instalações da arrematante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente EDITAL.

12.4. O não atendimento às diligências promovidas pela Comissão de Licitação ou a não validação de amostras/serviços ou das instalações da licitante implicarão a desclassificação de sua PROPOSTA.

13. RECURSOS

13.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, cabará recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de



Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão que declarar a licitante vencedora do certame.

13.2. As licitantes serão integralmente responsáveis por acompanhar as publicações no site do CRECI/PR para fins do disposto no subitem 13.1 acima.

13.3. O recurso deverá ser direcionado para a autoridade competente e encaminhado à Comissão de Licitação (Rua General Carneiro, nº 680, CEP nº 80060-150, Centro, Curitiba-PR), via Correios ou outro serviço de entrega, ou ainda mediante protocolo, observado, para tanto, o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min dos dias úteis de expediente do CRECI/PR.

13.3.1. O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, de Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

13.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidos neste EDITAL não será conhecido.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo.

13.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as licitantes e concederá vista deste por meio do site do CRECI/PR.

13.7. As licitantes que assim desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

13.8. Contra-arrazoado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e manifestar-se-á, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

13.9. A autoridade competente apreciará o recurso e a manifestação da Comissão de Licitação, e proferirá julgamento, em última instância, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões.

13.9.1 A decisão da autoridade competente será publicada no site do CRECI/PR.

13.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14. INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1. A licitante vencedora do certame firmará com o CRECI/PR instrumento de contrato (ANEXO VII deste EDITAL) pelo qual se obrigará a fornecer/prestar o serviço objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA DE PREÇOS definitiva por ela apresentada.

14.2. A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o competente instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

14.2.2 O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo CRECI/PR.

14.3. É facultado ao CRECI/PR, quando a convocada não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) à(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

14.4. As penalidades previstas no subitem 14.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 14.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela(s) empresa(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

14.5. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS sem a convocação para a assinatura do contrato, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos.

14.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser prorrogada.

14.6. Salvo disposição expressa em contrário, a contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser



junto ao CRECI/PR em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CRECI/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

14.6.1 É expressamente proibida a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o CRECI/PR.

14.7. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao objeto desta licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

15. PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada por parte da licitante vencedora do certame em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Perda do direito à contratação; e

15.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRECI/PR por até 02 (dois) anos.

15.2. É facultado ao CRECI/PR exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante declarada vencedora do certame que não cumprir as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega/prestação dos serviços e pagamento, são aquelas elencadas na Minuta do Instrumento de Contrato, ANEXO VII deste EDITAL.

16.2. Ao CRECI/PR fica reservado o direito de adiar a data da(s) sessão(ões) pública(s) ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do CRECI/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

16.3. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do CRECI/PR poderá, também, desclassificar, por despacho



fundamentado, a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

16.4. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

16.5. O CRECI/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas por intermédio de terceiros.

16.6. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do CRECI/PR e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

17. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO;

ESCLARECIMENTO RELATIVO AO ANEXO VI;

ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Curitiba-PR, 28 de março de 2017.

ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR

Presidente do Conselho Regional